



# Município de Sorocaba



05 de janeiro de 2022



Ano: 30 / Número: 2898

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

### EDITAL DLCA nº 03/2022

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, a prosseguirem com o processo de licença municipal ambiental. Os documentos e formulários necessários podem ser encontrados no site da SEMA (<https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/licenciamento/>), e devem ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento dentro do prazo está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo	Interessado	Endereço da ação
16125/2015	W R USINAGEM INDUSTRIAL LTDA	R LUIZA LAINO ANTONELI, 25, JD SAO JUDAS TADEU - SOROCABA
29273/2015	FORTE MAQUINAS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA	AV MONSENHOR MAURO VALLINI, 565, JARDIM SANTA ESMERALDA - SOROCABA
16571/2016	SERGIO DONIZETE PONCE	R MENALDO C. DA SILVA RODRIGUES, 949, PARQUE DAS LARANJEIRAS - SOROCABA
18724/2016	REVEST ARC ESTUFAS E FORNOS LTDA	R JUVENAL WEY, 312, VILA GUIMARAES - SOROCABA
19012/2016	IDEAL LAJES SOROCABA LTDA	R PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, 980, PARQUE DOS EUCALIPTOS - SOROCABA
20432/2016	METALSAFE ARTEFATOS METALICOS EIRELI	R REINERO CORRADINI, 200, RECREIO MARAJOARA - SOROCABA
21893/2016	MARCENARIA MAURITANIA LTDA	R FRANCISCO R. RODRIGUES, 56, PQ MANCHESTER - SOROCABA
25962/2016	SORVETES GELATTO TALLENTI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R PAES DE LINHARES, 163, VILA FIORI - SOROCABA
31980/2016	ELETROFIXA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS E SUPORTE PARA TV E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R PILAR DO SUL, 99 - GALPAOEF 1 - J JARDIM LEOCADIA - SOROCABA
9445/2018	TOM & COR GRAFICA E EDITORA LTDA	AV FULVIO CLAUDIO BIAZZI, 247, JARDIM SANTA ROSA - SOROCABA
18298/2018	X VISION SOROCABA LTDA	R PRINCESA ISABEL, 298, - 304 - VILA CARVALHO - SOROCABA
19715/2018	M.E COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R PILAR DO SUL, 94, JARDIM LEOCADIA - SOROCABA
23626/2018	TECMAFER USINAGEM INDUSTRIAL LTDA.	AV MONSENHOR MAURO VALLINI, 779, JARDIM SANTA ESMERALDA - SOROCABA
24250/2018	CORREA & CORREA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA EIRELI	R ALOYSIA AMPARO, 931, IPORANGA - SOROCABA
24249/2018	INDUSTRIA REMOVER EIRELI	R ALOYSIA AMPARO, 931, GALPAOA, IPORANGA - SOROCABA
26287/2018	SERRALHERIA MANCHESTER LTDA	R PROF FRONTINO BRASIL, 48, CERRADO - SOROCABA
28569/2018	MARMORARIA TEIXEIRA LTDA	R ANTONIO SILVA SALADINO, 835, PARQUE VITORIA REGIA - SOROCABA
10199/2019	MOMBERG COMPONENTES ELETRICOS LTDA	R PARANAPANEMA, 155, JARDIM LEOCADIA- SOROCABA
11649/2019	RUBINATO FABRICA DE SORVETES LTDA	R JOAO MUSTAFA, 551, EDEN - SOROCABA
28957/2019	SILVA CALHAS INDAIA LTDA	AV OLINDA AIRES PAULETE, 1650, JD SANTA MARINA - SOROCABA
36190/2019	COMERCIAL CASSU LTDA	EST DO ZANON, 191, IPORANGA - SOROCABA
44986/2019	VANDERLEI PINHEIRO SILVA	AV VICTOR ANDREW, 3126C - GALPAO2-C - ZONA INDUSTRIAL - SOROCABA

Sorocaba, 05 de janeiro de 2022

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 028.030-1/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Doação revitalização de parque

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.965.293/0001-28, com sede na cidade de Votorantim, Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 – Bairro Lajeado – CEP 18.110-901, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Beldi, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para a revitalização do Parque dos Espanhóis, sito à Rua Dr. Campos Salles, S/n - Vila Assis, conforme elencados abaixo:

Material	Qtde
Luminária 180W	76
Luminária 100W	6
Refletor 100W	38
Projektor LED 12W	4
Arandelas 12W	12

Serviço
Manutenção do Playground
Manutenção do bebedouro
Manutenção da quadra poliesportiva
Manutenção do campo de futebol
Manutenção e implantação de bancos
Instalação de luminárias

Material	Qtde
Disjuntor polar 20A	30
Cabo PP 3 por 2,5mm	150
Fita Isolante	8
Fita Hellerman Grande	2
Tinta para ferro - AZUL	5
Tinta para ferro - VERMELHO	5
Tinta para ferro - AMARELO	5
Tinta para ferro - BRANCO	3
Tinta para ferro - VERDE	5
Tinta para parede - AZUL	3
Tinta para parede - VERMELHO	3

Tinta para parede - AMARELO	2
Tinta para parede - BRANCO	2
Tinta para parede - VERDE	2
Tinta para piso - AZUL	7
Tinta para piso - VERMELHO	3
Tinta para piso - AMARELO	3
Tinta para piso - BRANCO	3
Tinta para piso - VERDE	3
Pincel	12
Rolo grande	18
Rolinho	12
Lixa	100
Tiner - 5L	15
Escova de aço	12
Fita crepe	50
Bandeja	12
Verniz - Balde 18L	3
Azulejo	100
Torneira (plástico)	6
Cimento (saco)	10
Areia (m³)	2
Pedra (m³)	2
Bloco (calçada)	200
Terra vermelha	3
Fletrodo (caixa)	1
Mata mato Roundup 5L	1
Tinta esmalte sintético branca 3,6L	8
Tinta latex cor concreto - 18L	7
Tinta latex cor branca - 18L	7
Tinta latex cor creme - 18L	20
Rolo - lá de carneiro	6
Pincel - 2 polegadas	3
Pincel - 4 polegadas	3
Telhas	4

**SERPO****Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Material	Qtde
Luminária 180W	76
Luminária 100W	6
Refletor 100W	38
Projektor LED 12W	4
Arandelas 12W	12

Serviço
Manutenção do Playground
Manutenção do bebedouro
Manutenção da quadra poliesportiva
Manutenção do campo de futebol
Manutenção e implantação de bancos
Instalação de luminárias

Material	Qtde
Disjuntor polar 20A	30
Cabo PP 3 por 2,5mm	150
Fita Isolante	8
Fita Hellerman Grande	2
Tinta para ferro - AZUL	5
Tinta para ferro - VERMELHO	5
Tinta para ferro - AMARELO	5
Tinta para ferro - BRANCO	3
Tinta para ferro - VERDE	5
Tinta para parede - AZUL	3
Tinta para parede - VERMELHO	3

Tinta para parede - AMARELO	2
Tinta para parede - BRANCO	2
Tinta para parede - VERDE	2
Tinta para piso - AZUL	7
Tinta para piso - VERMELHO	3
Tinta para piso - AMARELO	3
Tinta para piso - BRANCO	3
Tinta para piso - VERDE	3
Pincel	12
Rolo grande	18
Rolinho	12
Lixa	100
Tiner - 5L	15
Escova de aço	12
Fita crepe	50
Bandeja	12
Verniz - Balde 18L	3
Azulejo	100
Torneira (plástico)	6
Cimento (saco)	10
Areia (m³)	2
Pedra (m³)	2
Bloco (calçada)	200
Terra vermelha	3
Eletrodo (caixa)	1
Mata-mato Roundup 5L	1
Tinta esmalte sintético branca 3,6L	8
Tinta latex cor concreto - 18L	7
Tinta latex cor branca - 18L	7
Tinta latex cor creme - 18L	20
Rolo - lã de carneiro	6
Pincel - 2 polegadas	3
Pincel - 4 polegadas	3
Telhas	4

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.


4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2021.

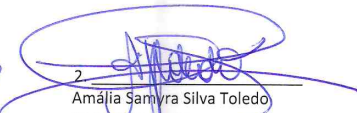
  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito

  
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

  
DOADOR: MARCO ANTONIO BELDI

Testemunhas

1.   
Cristian Davis  
Diretor Financeiro SPLICE

2.   
Amália Samyra Silva Toledo  
Secretária de Governo

SERPO – Secretaria de Serviços Públicos e Obras  
Av. Rudolf Dafferner, 65 – Alto da Boa Vista – CEP 18065-005 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3331.7030

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043-29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar – Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
João Alberto Corrêa Maia

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Fausto Bossolo

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Robson Coivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Antonio Prieto Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO (SEMOMB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Vinicius Rodrigues

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Ronald Pereira da Silva

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Luiz Carlos Siqueira Franchim

**FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29  
827433881**

Assinado de  
forma digital por  
**FERNANDA  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:2982  
7433881**





Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Table with 3 columns: Address, Name, and other details. Lists various streets and public services in Sorocaba.

Table titled 'Poda / Abate de Árvores - Setor B' and 'Setor C'. Lists tree removal and cutting services with columns for number, type, address, and neighborhood.

Table with 3 columns: Address, Name, and other details. Lists various streets and public services in Sorocaba, continuing from the previous table.

Table titled 'Poda / Abate de Árvores - Setor C'. Lists tree removal and cutting services with columns for number, type, address, and neighborhood.

Table titled 'Próprios Municipais'. Lists municipal services with columns for sequence number, type, address, and neighborhood.



**SECID****Secretaria da Cidadania**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)**PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 8.627/2008, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente, DIVULGA o resultado do Procedimento de Remoção de Conselheiros Tutelares no município de Sorocaba por motivo de vacância e autoriza a remoção do Conselheiro:

- **Carlos Augusto Cavalcante de Oliveira – Da Regional Oeste para Regional Norte**

Devendo este assumir a escala da Conselheira exonerada Gabiele Souza Rodrigues Tejon, a partir de 06/01/2022.

**Angélica Lacerda Cardoso**  
Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)**Declaração**

A Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação vigente que rege o registro das Organizações da Sociedade Civil, vem por meio deste INFORMAR:

- **A Organização Casa Nossa Senhora das Graças – CNPJ/MF: 19.658.159/0003-98, que obteve seu registro provisório de 06 meses em 28/12/21, no serviço de Residência Inclusiva, recebe o Registro CMDCA 203/P04.**

Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022.

Comissão de Registros.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)**Posse – Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas nas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal 8.627/2008, Art. 50, Inciso 1º (Redigida pela Lei 11.139/2015), concede ao Conselheiro Tutelar Suplente Aparecido Donizetti Teixeira o cargo de Conselheiro Tutelar Titular na regional Oeste, assumindo a escala do Conselheiro Tutelar Carlos Augusto Cavalcante de Oliveira a partir de 06/01/2022.

**Angélica Lacerda Cardoso**  
Presidente do CMDCA

**Aparecido Donizetti Teixeira**  
Conselheiro Tutelar

Rua Santa Cruz, nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630  
Telefone: (15) 3231 5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98  
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

**INFORMATIVO**

Considerando o artigo 6º da Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994;  
Considerando o inciso IX, artigo 6º da Lei 6022 de 13 de outubro de 1999;  
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa solicita uma declaração de indicação de representatividade da organização civil a qual o candidato(a) inscrito(a) no processo eleitoral está ligado(a).  
O envio da declaração deverá ser feito até o dia 07/01/2022 para o e-mail: [eleicaocmpi@gmail.com](mailto:eleicaocmpi@gmail.com)  
Em caso de dúvidas, favor ligar para (15) 32126900 – Secretaria da Cidadania  
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**SEDU****Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS Nº 01/2022.**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Luiz Fábio Santos RG: 20.695.628-9, Ana Rosa Rezende RG: 15.936.380 e Maria Cristina Camargo RG: 22.985.790-5, para sob a presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento do colégio “Escola de Educação Infantil Nova Era”, localizado à Avenida Gonçalves Magalhães, 760 – Trujilo, Sorocaba/SP, sendo mantido por “Colégio Nova Era Infantil LTDA”, CNPJ: 33.309.296/0001-86 (Processo nº 2021/032.832-4).  
Marcio Bortolli Carrara  
Secretário da Educação



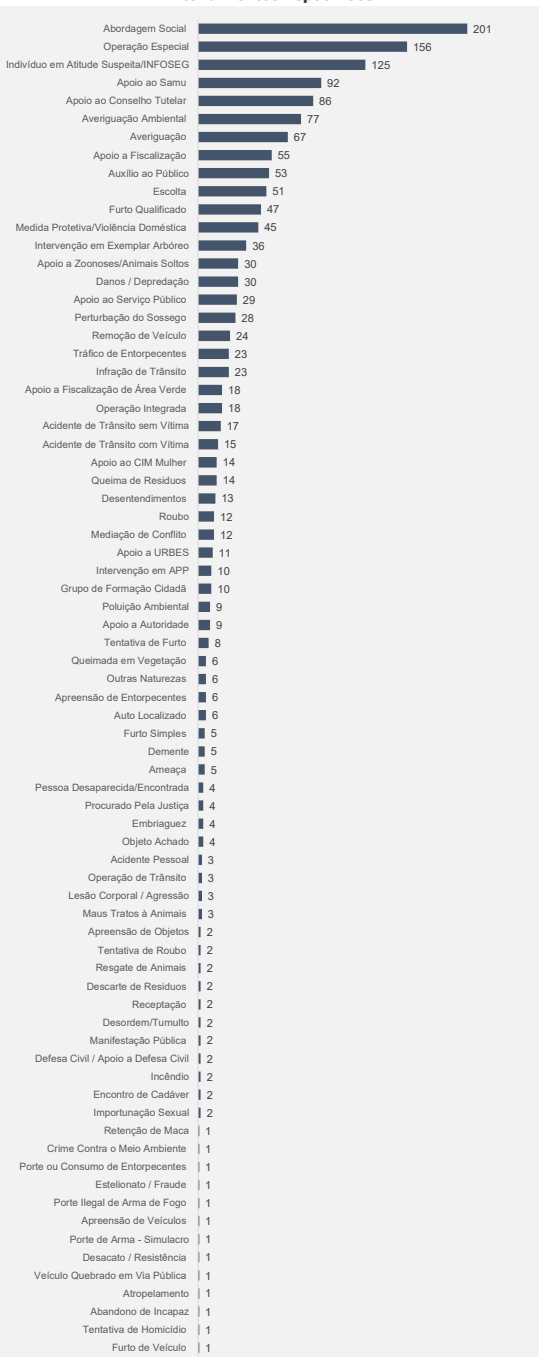
**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**Seção do Observatório de Segurança**  
**Atividades da Guarda Civil Municipal**



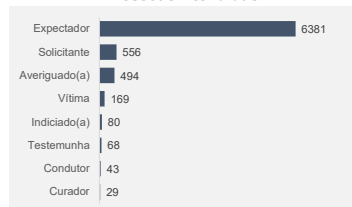
**Dados do 4º Trimestre de 2021 (Outubro a Dezembro)**  
 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 10.039 DE 18 DE ABRIL DE 2012

**ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS: 1570 ATENDIMENTOS PREVENTIVOS: 15907**  
**TOTAL DE ATENDIMENTOS: 17477**

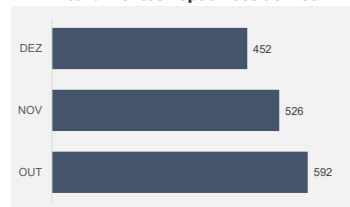
**Atendimentos Específicos**



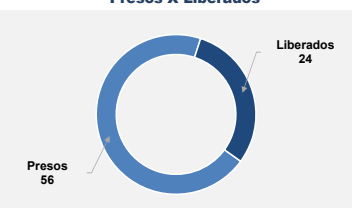
**Pessoas Atendidas**



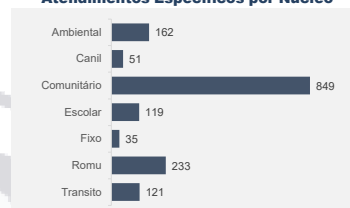
**Atendimentos Específicos ao Mês**



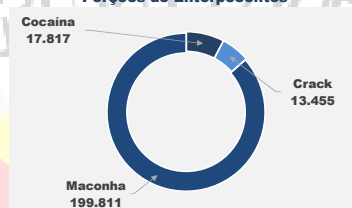
**Presos X Liberados**



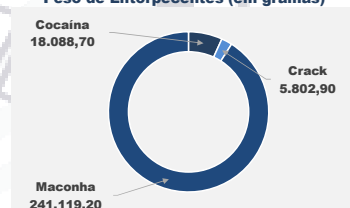
**Atendimentos Específicos por Núcleo**



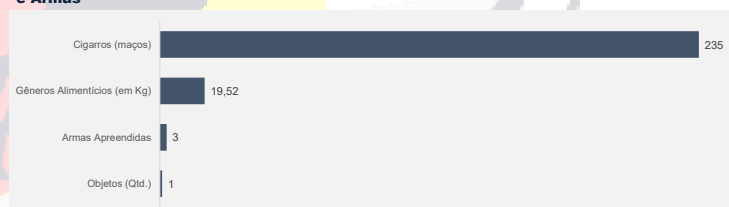
**Porções de Entorpecentes**



**Peso de Entorpecentes (em gramas)\***



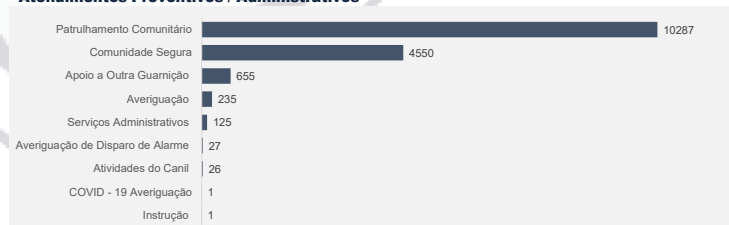
**Apreensões de Produtos Comercializados Ilegalmente, Itens Apreendidos por uso de "Cerol" e Armas**



**Veículos Localizados e Apreendidos**

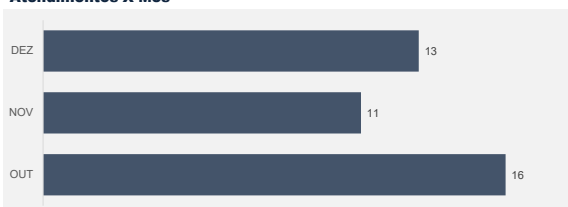


**Atendimentos Preventivos / Administrativos**

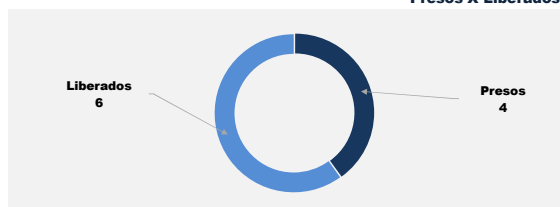


**Atendimentos APP - Protege Mulher - 2021**  
**TOTAL DE ATENDIMENTOS: 40**

**Atendimentos X Mês**



**Presos X Liberados**



**Disque Guarda Civil: 153 / 3212-9400**  
**Atendimento 24 Horas**



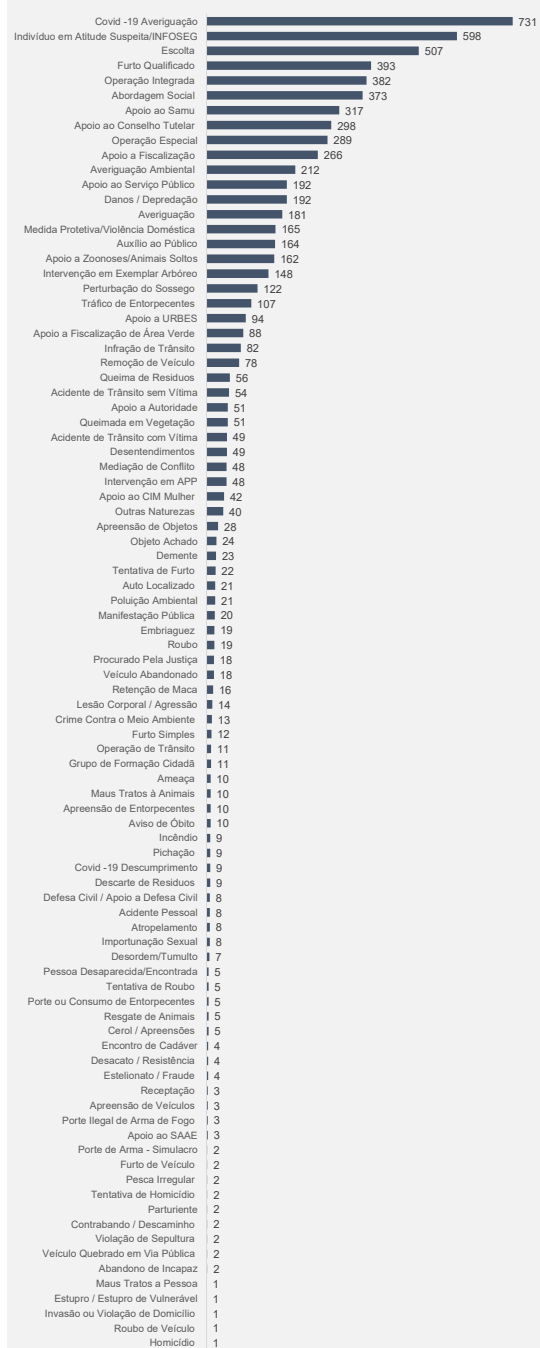
**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
Seção do Observatório de Segurança  
Atividades da Guarda Civil Municipal**



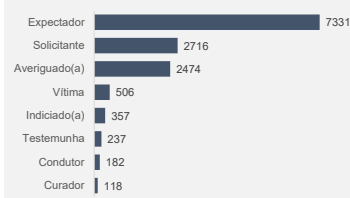
**Dados Gerais de 2021**  
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 10.039 DE 18 DE ABRIL DE 2012

**ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS: 7126 ATENDIMENTOS PREVENTIVOS: 71423**  
**TOTAL DE ATENDIMENTOS: 78549**

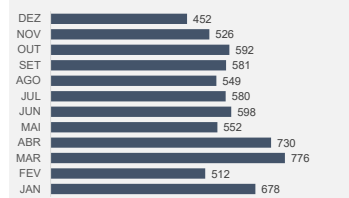
**Atendimentos Específicos**



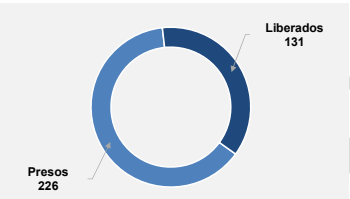
**Pessoas Atendidas**



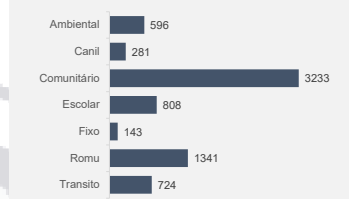
**Atendimentos Específicos ao Mês**



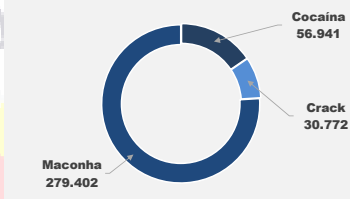
**Presos X Liberados**



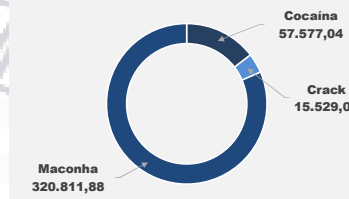
**Atendimentos Específicos por Núcleo**



**Porções de Entorpecentes**

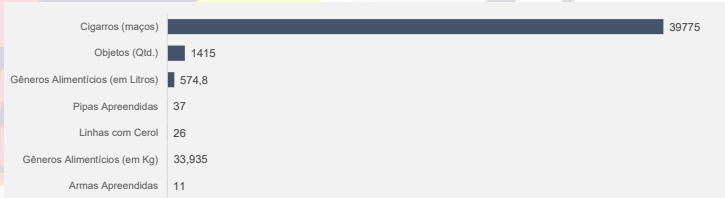


**Peso de Entorpecentes (em gramas)\***



\*Peso aproximado

**Apreensões de Produtos Comercializados Ilegalmente, Itens Apreendidos por uso de "Cerol" e Armas**



**Veículos Localizados e Apreendidos**



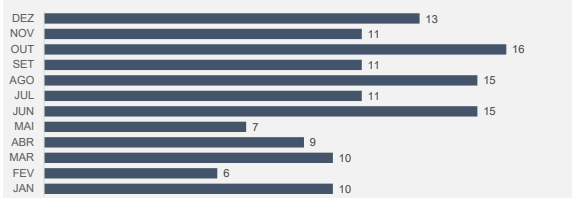
**Atendimentos Preventivos / Administrativos**



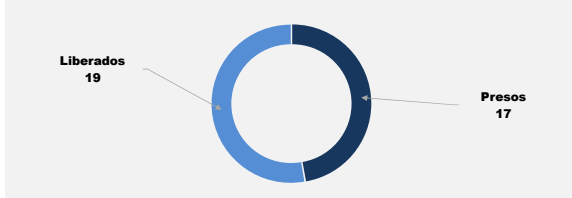
**Atendimentos**

**APP - Protege Mulher - 2021**  
**TOTAL DE ATENDIMENTOS: 134**

**Atendimentos X Mês**



**Presos X Liberados**



**Disque Guarda Civil: 153 / 3212-9400**  
**Atendimento 24 Horas**

**SEPLAN**

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento  
Divisão de Licenciamento e Controle  
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

**EDITAL Nº 01/2022**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprovem sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2021/ 15211-2	
Nome	INDÚSTRIA DE MÓVEIS ANCORA LTDA./ MARCO AURELIO CASQUE RODRIGUES ARAUJO	
Intimação	<b>1627/2021 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 380) – PROCEDER A REPAROS/ DEMOLIÇÃO</b>	
Endereço de Ação	RUA JOÃO FRANCISCO NEVES, 90	VILA ASSIS
Processo	2019 / 35365-6	
Nome	BENEDITO SIMÕES DE OLIVEIRA	
Intimação	<b>1707/2021 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA CLAUDINO ROSA DE CAMPOS, 303	JARDIM CAROLINA
Processo	2019 / 41681-8	
Nome	HONORIO FERREIRA DE MELLO	
Intimação	<b>2199/2021 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA ALBERTINA TERNI DE LIMA, 193	PARQUE SÃO BENTO
Processo	2021/ 28154-9	
Nome	MARIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	
Intimação	<b>1740/2021 – LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA PROFESSOR TOLEDO, 124	CENTRO
Processo	2020 / 20731-4	
Nome	DALILA BELMIRO	
Intimação	<b>2204/2021 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA JOÃO JOSÉ DUARTE, 299	JARDIM SÃO MARCOS
Processo	2021/ 30847-4	
Nome	JOEL RODRIGUES	
Intimação	<b>2077/2021 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 380) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E PROCEDER A REPAROS/ DEMOLIÇÃO</b>	
Endereço de Ação	RUA NATHALIA OREJANA, LOTE 05 – D	ÉDEN
Processo	2021 / 31591-7	
Nome	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/ OLYNTHO THOMAZETTI	
Intimação	<b>2126/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA TEODORO KAIZEL, 426	VILA HORTÊNCIA I
Processo	2021 / 32493-5	
Nome	GILENO DOS SANTOS	
Intimação	<b>2176/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA ANTONIO PIANTORE, 2098	JARDIM SÃO GUILHERME
Processo	2021 / 32981-9	
Nome	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/ URBANO DE FREITAS BORGES	
Intimação	<b>2137/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 378) – APRESENTAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE DEMOLIÇÃO</b>	
Endereço de Ação	RUA SANTA ROSÁLIA, 237	VILA SANTANA
Processo	2021/ 32972-8	
Nome	KOJI TUTIYA	
Intimação	<b>2136/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 378) – APRESENTAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE DEMOLIÇÃO</b>	
Endereço de Ação	RUA SANTA ROSÁLIA, 235	VILA SANTANA
Processo	2021 / 33380-3	
Nome	JOSÉ TERRON	
Intimação	<b>2171/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA GABRIEL DE LARA, 457	REGIÃO NORTE
Processo	2021 / 32973-6	
Nome	JOSÉ AMARAL DA SILVA	
Intimação	<b>2158/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA BENEDICTO PIRES DA ROCHA, 120	JARDIM MARIA EUGÊNIA

Processo	2021 / 33382-9	
Nome	ROQUE LUIZ DE OLIVEIRA	
Intimação	<b>2145/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA JUVELINA BERTELLI ELIAS, 100	JARDIM ELIANA
Processo	2021 / 32284-8	
Nome	FELISBERTO LUIZ ALVES DOS SANTOS	
Intimação	<b>1761/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	ESTRADA HEITOR CURY, 120	CHÁCARA REUNIDAS SÃO JORGE
Processo	2021 / 29112-6	
Nome	CLAUDIO CESAR DA SILVA	
Intimação	<b>2128/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	RUA BOTUCATU, 355	JARDIM IGUATEMI
Processo	2021 / 32286-3	
Nome	FELISBERTO LUIZ ALVES DOS SANTOS	
Intimação	<b>1760/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	ESTRADA LUIZ FERNANDO ANDRADE PANNUNZIO, 105	CHÁCARA REUNIDAS SÃO JORGE
Processo	2021 / 32784-7	
Nome	DURVALINA DE A. ROMAGNOLI	
Intimação	<b>2329/2021 - LEI Nº 10.307/12 – DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO</b>	
Endereço de Ação	ALAMEDA DAS TULIPAS, 253	JARDIM SIMUS
Processo	2020 / 7638-8	
Nome	GUILHERME CESAR MACHADO DE ARAUJO	
Intimação	<b>2210/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – APRESENTAÇÃO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA SANTA CRUZ, 206	CENTRO
Processo	2021 / 33388-6	
Nome	CONNOLLY SHOW HOME SOROCABA LTDA	
Intimação	<b>2178/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 351) – APRESENTAÇÃO LICENÇA ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO</b>	
Endereço de Ação	AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 934	VILA CARVALHO

Gabriel Portella Corrêa  
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario  
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo  
Secretário

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 318/2021****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Alves da Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Rede e Ligação de Esgoto, durante o período de férias do Sr. Israel Ferreira de 19/05/2021 a 02/06/2021.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 319/2021****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Admilson Pinheiro, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período em que o Sr. José Alves da Silva estiver substituindo as férias do Sr. Israel Ferreira de 19/05/2021 a 02/06/2021.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 321/2021****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Elisandra Carina Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Contencioso Geral e Legislativo durante o período de férias do Sr. Igor de Souza Furquim, de 27/12/2021 a 10/01/2022.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2021.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 323/2021****(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor José Carlos Alves, Pedreiro, lotado no Setor de Reparos e Pavimentação, por Aposentadoria por Idade, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2021.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**SAJ**

Secretaria Jurídica

**SECRETARIA JURÍDICA****DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

ERRATA

LEI Nº 12.478, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Onde se lê:

"Projeto de Lei nº 387/ 2021 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO"

Leia-se:

"Projeto de Lei nº 387/2021 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA"

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**SECRETARIA JURÍDICA****DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

ERRATA

LEI Nº 12.477, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Onde se lê:

"Projeto de Lei nº 373/2021 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS"

Leia-se:

"Projeto de Lei nº 373/2021 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS"

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**FSS****Fundo Social de Solidariedade****TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº 29200/2021

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO

OBJETO: DOAÇÃO DE ÁGUAS, SERVIÇOS DE SOM, EMPRÉSTIMOS DOS TOTENS DE ALCOOL GEL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Magalhães, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO, CPF/CNPJ nº 18.912.100/0001-50, Avenida Adolfo Massaglia, 600, apto. 384, neste ato representado por Felipe Drummond Leitão Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.295.728-54, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 500 copos de água, serviços de som, Empréstimo dos totens de álcool gel.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUAM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens que forem empréstimos descritos na cláusula primeira serão entregues e devolvidos nas datas pré-determinadas pela DONATÁRIA.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 03 de Dezembro de 2021.

DONATÁRIA:

DOADORA:

Testemunhas

1. Ronaldo C. Oliveira de Sorocaba; Maria Aparecida Rodrigues

RG: 29455940-2

CPF: 270.108.418-57

RG: 12.661.220

CPF: 085.109.092-81



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

## TERMO DE DOAÇÃO DE DINHEIRO

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA,  
DOADORA: TEXTIL SUIÇA LTDA  
OBJETO: A QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)  
FINALIDADE: ESSA DOAÇÃO TEM POR FINALIDADE EXCLUSIVA, AUXILIAR NO CUSTEIO DE VACINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS IMEDIATAMENTE NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NA CIDADE DE SOROCABA/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Sr. Vinicius Rodrigues, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Textil Suiça Ltda, CPF/CNPJ nº 05.005.162/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador, Wilson Roberto de Lima, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.252.608-91 portador da identidade RG 4.848.290, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de dinheiro destinada à consecução de interesse público:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, da quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os recursos doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEPÓSITO DO VALOR EM DINHEIRO

3.1. O valor em dinheiro descrito na cláusula primeira será objeto de transferência bancária na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. A quantia será depositada em conta-corrente específica, indicada adequadamente pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A quantia pecuniária está sendo doada gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 06 de Abril de 2021.

DOADORA

DONATÁRIA

TEXTIL SUIÇA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Dr. Bruno Lincoln Ramalho Paes  
Gestor de Estabelecimento Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 21.195/2021

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 216.640,55 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 000137/2019, destinado a ao fornecimento de gases medicinais para Rede Municipal de Saúde –, cuja prestação de serviço ocorreu sem cobertura contratual, conforme apurado através do PA 21.195/2021.

Valor - R\$ 216.640,55 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 16/12/2021

Data de pagamento: 28/12/2021

Amália Samyria da Silva Toledo  
Secretária da Saúde em substituição

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – SES

## PARA CONVENIAR A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:

Lote 1. Consultas Ambulatoriais Especializadas

Lote 2. Cirurgias Eletivas

Lote 3. Exames de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

## NEGATIVA DE RECURSOS

Respeitado o prazo aberto de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, esta Comissão informa que recursos NÃO FORAM apresentados.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022.

Comissão de Seleção  
SIAS

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo CPL 289/2021, destinada à contratação de empresa especializada para a implantação da área de lazer no Jardim da Azaléias – Convênio com o Governo Federal – Contrato de Repasse OGU n.º 888947/2019, que houve Termo Aditivo ao Edital de licitação. Os mesmos encontram-se disponíveis na internet pelo site <https://bit.ly/3DD0h2T>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 243/2021 – CPL nº. 475/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS GOVERNMENTAL LICENSE, INCLUSOS A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO E O SUPORTE TÉCNICO PARA 24 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SOROCABA., declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: BRASSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (\*\*\*\*\*) – CNPJ: 57.142.978/0001-05 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/31um4fD> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 432/2021.  
 MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 115/2021.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SES  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
 NOME FANTASIA: DENTAL CONCEITO  
 CNPJ Nº. 29.084.363/0001-34.  
 VALOR: R \$ 1.779,20 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.  
<https://cutt.ly/tYRwswT>  
 MARCELO TRONTINO  
 SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 528/2021.  
 MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 125/2021.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO MICROFONE PARA SALA DE LICITAÇÕES – SEAD  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME  
 NOME FANTASIA: FABRICA DO SOM  
 CNPJ Nº. 18.047.657/0001-70  
 VALOR: R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.63.10.305.1001.2232  
<https://bitly.com/iuLAyY>  
 MARCELO TRONTINO  
 SEÇÃO DE COMPRAS

**ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 221/2021 – CPL nº. 441/2021, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), PARA A PREFEITURA DE SOROCABA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3sbVB1U>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (nº da licitação no BB 914272). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022. Seção de Pregões.

**PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021 - CPL Nº. 268/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL "WALTER RIBEIRO" - CIC. A abertura será dia 18/01/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3pVA7V7> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 916568 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 263/2021 – CPL nº. 506/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIRADA, ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PONTO A PONTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, que houve Termo Aditivo ao Edital de licitação, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (nº da licitação no BB 915148) e <https://bit.ly/3yNm7ji>. Informações pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2022. Seção de Pregões.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL nº 610/2018  
 Modalidade: Convite nº. 014/2018  
 Contrato: SIM nº 1072/2018  
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de carnes de iptu e taxas/iss.  
 Contratada:  
 Razão Social: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA  
 Nome Fantasia: SMARAPD  
 CNPJ: 50.735.505/0001-72  
 Assunto: Fica, também, o contrato celebrado em 27/12/2018, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 28/12/2021 até 27/03/2022, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fica também reajustado em 10,30%, referente ao índice do mês base outubro/2020 a outubro/2021 conforme previsto na cláusula 6.12 do contrato.  
 Valor: R\$ 174.500,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
<https://bit.ly/32XqIDD>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 930/2018  
 Modalidade: Convite nº 028/2018  
 Contrato: SIM nº 425/2019  
 Objeto: Prestação de serviços de monitoramento das águas superficiais do córrego Itaguara-guaiaú no município de Sorocaba  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: Controle Analítico Análises Técnicas LTDA  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ: 05.431.967/0001-41  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 31 de julho de 2019, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 23/08/2021 a 22/08/2022 nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Fica também reajustado o valor do contrato em 8,50% conforme cláusula 6.12, referente ao índice do período de maio/2020 a maio/2021.  
 Valor: R\$ 14.662,88 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)  
<https://bit.ly/3sSQeVm>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 138/2021  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2021  
 Contrato: SIM nº 282/2021  
 Objeto: Prestação de serviço de publicação de editais em jornal de grande circulação no estado de São Paulo.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ: 11.779.005/0001-80  
 Assunto: Por meio deste termo, fica alterado o jornal pelo qual a contratada realizará as publicações, passando do Jornal Agora para o Jornal Folha de São Paulo. Fica convalidado que a alteração mencionada na cláusula I ocorreu a partir de 15/11/2021, conforme consta nos autos em fl.54.  
<https://bit.ly/3pWOeK8>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 337/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 164/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / FORTE SINAL (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 26.729.755/0001-15  
 VALOR: R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2234 / 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2233.  
<https://bit.ly/3FJoahs>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 357/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 177/2021  
 OBJETO: CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA PROTEÇÃO DE UM BANHEIRO CONTÊINER.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: SERRALHERIA SÃO JOSE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SERRALHERIA SÃO JOSE (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 11.619.205/0001-76  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
 DOTAÇÃO: 410100.3.3.90.39.20.23.122.6002.2019.  
<https://bit.ly/32paDpP>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 358/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Razão Social) / (Nome Fantasia)  
 CNPJ N.º: 04.063.331/0001-21  
 VALOR: R\$ 21.002,00 (vinte e um mil e dois reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.11.10.301.1001.2234.  
<https://bit.ly/3r6ONSp>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 358/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTE 01.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Razão Social) / SOMA MG (Nome Fantasia)  
 CNPJ N.º: 12.927.876/0001-67  
 VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.11.10.301.1001.2234.  
<https://bit.ly/3r6ONSp>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 501/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 244/2020  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA ESTADUAL N.º 2019.093.034-5 E RECURSO PRÓPRIO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 CNPJ: 83.802.215/0001-53  
 VALOR: R\$ 425.373,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais).  
 DOTAÇÕES: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2246  
                   180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2223  
                   180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2234  
<https://bit.ly/3kVToCX>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 515/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 253/2020  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS À VÁCUO DESTINADAS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (COM A INSTALAÇÃO) E COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI  
 CNPJ N.º: 33.149.146/0001-52  
 VALOR: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.2246  
<https://bit.ly/3p5yORT>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**SEMES**

Secretaria de Esportes e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/22****PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALTER RIBEIRO - CIC**

A Secretaria de Esporte Qualidade de Vida (SEQUAV), por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados na exploração a título oneroso do bar do estádio municipal Walter Ribeiro – CIC.

**1. DO OBJETO**

Autorização de uso, tendo por objetivo atender a Lei nº 10.671/2003 – Estatuto do Torcedor, visa à exploração e comercialização de produtos alimentícios e bebidas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a participação do E.C. São Bento no Campeonato Paulista da Série A-2 na temporada 2022, com início no dia 30/01/22 até 19/03/22, podendo se estender em caso de classificação até o dia 17/04/22, conforme ANEXO II.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão manifestar interesse através de carta a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, LOCALIZADA A RUA SOUZA PEREIRA – 448 – CENTRO - DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, NO PERÍODO DE 06 A 20 DE JANEIRO DE 2022, juntamente com os seguintes documentos:

**2.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):**

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a lei em vigor;
- c) Certificado do MEI, no caso de microempreendedor individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a data de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764 de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- g) Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária em vigor;

**2.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da LEI 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipais relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do concorrente.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do concorrente, sob as penas da lei;
  - d) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**2.3 - Qualificação Econômica Financeira (art. 31 da LEI 8.666/93):**

- a) Declaração de que não está falida, insolvente ou a certidão negativa;
- a1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas declarações de plano em vigor, ou se judicial já homologado;

**2.4 -** Os documentos mencionados nos subitens 2.12 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**2.5 -** A ME e/ou EPP e/ou Cooperativa que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 deverá entregar, declaração de que não esta incursa em nenhum

dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da concorrente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**2.5.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 8.3, será considerado que a concorrente optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.6** - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.7** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a concorrente for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.8** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a concorrência.

**2.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**2.10** - Para documentos com autenticação digital será necessária a apresentação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de autenticação digital.

**2.11** - A concorrente que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 08 e subitens será considerada INABILITADA.

**2.12** - É vedada a participação, nesta Concorrência, de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com o município de Sorocaba
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c1) Os interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial podem participar da concorrência, desde que, durante a fase de habilitação apresentem declaração sob penas da Lei que há Plano de Recuperação em pleno vigor e ou se judicial já devesse haver homologação.
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

f) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei nº 3800, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba;

**2.13** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal 20.786/13.

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** - O bar deverá funcionar obrigatória e ininterruptamente em todos os jogos realizados no Estádio Municipal pelo Campeonato Paulista da Série A2 / 2022;

**3.2 - À vencedora caberá:**

**3.2.1** - Comercializar alimentos industrializados, devendo conter em suas embalagens, licença do Ministério da Saúde, com nome e demais identificações do fabricante;

**3.2.2** - Expor em local visível os preços praticados que não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Sorocaba, caso não haja tabela oficial.

**3.2.3** - Instalar móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade de bar, além da manutenção e conservação predial e dos equipamentos;

**3.2.3.1** - Os móveis/equipamentos de natureza fixa passarão a fazer parte integrante do imóvel sem direito a qualquer indenização seja a que título for. Os demais, de natureza móvel poderão ser instalados pela vencedora e retirados ao final do contrato;

**3.2.4** - O local deverá ser limpo e higienizado diariamente, sendo o lixo devidamente acondicionado em sacos plásticos e colocados em contêineres;

**3.2.5** - Manter funcionários uniformizados (inclusive com toucas/bonês), identificados por crachás, observando-se as condições de higiene pessoal. É expressamente proibida a permanência de pessoas não credenciadas, trabalhando nas dependências do bar;

**3.2.6** - Coibir a circulação desnecessária de seus funcionários fora da área que lhes forem destinadas;

**3.2.7** - Afastar imediatamente das dependências qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inadequada, promovendo sua imediata substituição;

**3.2.8** - Zelar pela disciplina dos seus funcionários durante as horas de trabalho ou foral delas, comprometendo-se que estes deverão manter o devido respeito e cortesia entre os colegas de trabalho, funcionários e frequentadores;

**3.2.9** - Manter a ordem e segurança do local a fim de garantir a permanência dos usuários no

recinto;

**3.2.10** - Não será permitida a venda de: bebidas alcoólicas, Tabaco e medicamentos ou produto químico farmacêutico.

### 3.3 - Obrigações da vencedora:

**3.3.1** - utilizar a área apenas para o desenvolvimento das atividades constantes do respectivo termo;

**3.3.2** - Obedecer as regras da Federação Paulista e Confederação Brasileira de Futebol com relação a comercialização de bebidas e alimentos, de acordo com o Estatuto do Torcedor, bem como às administrações de outros eventos, observando item 3.2.10;

**3.3.3** - não realizar obras estruturais na área objeto da permissão de uso, sem prévia e expressa autorização da Secretaria competente, inclusive remoção de estruturas físicas preexistentes, como fechamentos e instalações;

**3.3.4** - não permitir que terceiros se apossesem da área da permissão de uso, comunicando de imediato à Secretaria competente a ocorrência de qualquer turbação de posse;

**3.3.5** - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, inclusive as relativas a eventuais tributos e tarifas;

**3.3.6** - Arcar com todas as despesas e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como única empregadora.

**3.3.6.1** - Declaração assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

**3.3.7** - assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução das atividades que realizar, bem como pelos eventuais danos delas decorrentes, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados ou parceiros.

**3.3.8** - Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época às instalações dos serviços, bem como à dos registros contábeis.

**3.3.9** - Responder pelos entupimentos causados na rede de esgoto, por restos alimentícios, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar a Prefeitura.

**3.3.10** - Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e afixá-lo em local visível, encaminhando uma cópia autenticada para a Prefeitura.

### 4. DA PROPOSTA

O envelope **PROPOSTA** deverá conter ANEXO I:

**4.1** - O valor oferecido pela exploração durante o Campeonato Paulista da Série A-2 na temporada 2022, que não poderá ser inferior a **R\$ 216,11** (duzentos e dezesseis reais e onze centavos) por jogo, sendo obrigatório o atendimento a todos os jogos do calendário em ANEXO II; Valor de acordo com o laudo de avaliação da SEPLAN, que estipulou o valor mensal de R\$ 864,43, que dividido por 4 (número máximo de eventos previstos para um mês), chega no valor unitário acima;

**4.2** - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa ou pessoa jurídica), na hipótese de adjudicação, acompanhado de procuração;

**4.3** - Endereço, telefone e e-mail para contato.

**4.4** - Cópia do RG e/ou CPF se pessoa física;

**4.5** - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, sendo esse o caso;

**4.6** - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa devidamente preenchida conforme

**4.7** - A **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente**.

**4.8** - Somente poderão manifestar-se em ATA, representante legal da empresa munido de comprovante e RG, procurador munido de procuração e RG ou representante credenciado pela empresa munido da credencial e RG.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 4;

**5.2** - As propostas serão julgadas pelo secretário de Esporte e Qualidade de Vida, podendo haver apoio técnico;

**5.3** - Será considerada vencedora a **MAIOR OFERTA** e a classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos;

**5.4** - Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste edital;

**5.5** - Depois de abertas as propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas;

**5.6** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio, na SEMES, no dia 21/01/2022 às 16h.

**6. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

6.1 – A autorização é temporária e precária, podendo haver a retomada a qualquer tempo;

6.2 - A autorização poderá ser extinta por:

6.2.1 - Retomada dos serviços pela Prefeitura durante o prazo da autorização por motivos de interesse público, desde que devidamente motivado.

6.2.2 - Declaração de caducidade.

6.2.3 – Anulação.

6.2.4 - Falência ou extinção da autorizatória.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A remuneração mencionada no item 4.1 deverá ser recolhida pela autorizatória aos cofres da Prefeitura, com vencimento até 48 horas antes de cada jogo, conforme tabela em ANEXO II. O pagamento da autorização de uso deverá ser feito através de depósito ou guia de recolhimento vinculada à conta bancária do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Prefeitura designará responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização;

8.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

8.1.2 - A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida.

8.2 - A PREFEITURA reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da autorização, fiscalizar e inspecionar o bar, sempre que achar conveniente, sem que caiba a AUTORIZATÁRIA qualquer forma de oposição.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente processo seletivo, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

9.2 - Durante a fase de preparação das propostas, as concorrentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas ao Secretário nas condições a seguir:

9.2.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, RUA SOUZA PEREIRA – 448 – CENTRO até o quinto dia útil antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e serão respondidas até o segundo dia útil antes da abertura, disponibilizando-as na Internet através do endereço: esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais.

9.2.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazo de cinco dias úteis na sede da SEQUAV.

9.2.3 - Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serem feitos através de email, o endereço eletrônico para envio é: semes@sorocaba.sp.gov.br, desde que enviados dentro dos prazos acima estabelecidos.

9.3 - A participação na presente concorrência implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

9.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Jornal do Município.

Sorocaba 03 de Janeiro de 2022.

**Pedro Roberto Pereira de Souza**  
Secretário de Esporte e  
Qualidade de Vida

## ANEXO I

**Carta de Manifestação de Interesse**

CIDADE - ESTADO, xx de xxxxxx de 2022.

À Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Pedro Roberto Pereira de Souza – Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Assunto: **INTERESSE NA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALTER RIBEIRO - CIC**

Senhor SEQUAV, A instituição E/OU Empresa \_\_\_\_\_ inscrita sob o CNPJ/MF/CPF Nº. \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, está declarando interesse em participar do edital de chamamento 001/22, de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALTER RIBEIRO – CIC**

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

## ANEXO II

TABELA DO CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL - SÉRIE A2 - 2022					
Rodada 01	26/jan - qua		Rodada 02	30/jan - dom	
Monte Azul	x	São Caetano	Portuguesa Desp	x	Monte Azul
AA Portuguesa	x	Rio Claro	São Caetano	x	AA Portuguesa
AE Velo Clube	x	XV Piracicaba	Oeste	x	AE Velo Clube
Juventus	x	Atibaia	Red Bull Brasil	x	Audax
Linense	x	Red Bull Brasil	Rio Claro	x	Juventus
Primavera	x	Portuguesa Desp	Atibaia	x	Taubaté
Taubaté	x	Oeste	São Bento	x	Primavera
Audax	x	São Bento	XV Piracicaba	x	Linense
Rodada 03	02/fev - qua		Rodada 04	06/fev - dom	
Monte Azul	x	Atibaia	AE Velo Clube	x	AA Portuguesa
Portuguesa Desp	x	São Bento	São Caetano	x	Rio Claro
AA Portuguesa	x	Red Bull Brasil	Linense	x	Monte Azul
Juventus	x	XV Piracicaba	Oeste	x	Primavera
Primavera	x	São Caetano	Red Bull Brasil	x	Juventus
Taubaté	x	Linense	Atibaia	x	Portuguesa Desp
Audax	x	AE Velo Clube	São Bento	x	Taubaté
Rio Claro	x	Oeste	XV Piracicaba	x	Audax
Rodada 05	09/fev - qua		Rodada 06	13/fev - dom	
Monte Azul	x	XV Piracicaba	AE Velo Clube	x	Monte Azul
Portuguesa Desp	x	São Caetano	São Caetano	x	Taubaté
AA Portuguesa	x	Oeste	Linense	x	Audax
Juventus	x	Linense	Oeste	x	Juventus
Primavera	x	AE Velo Clube	Red Bull Brasil	x	Portuguesa Desp
Taubaté	x	Red Bull Brasil	Atibaia	x	Primavera
Audax	x	Atibaia	São Bento	x	AA Portuguesa
Rio Claro	x	São Bento	XV Piracicaba	x	Rio Claro
Rodada 07	16/fev - qua		Rodada 08	20/fev - dom	
Portuguesa Desp	x	Juventus	Monte Azul	x	Taubaté
AA Portuguesa	x	Linense	AE Velo Clube	x	Rio Claro
Taubaté	x	AE Velo Clube	São Caetano	x	Atibaia
Audax	x	Monte Azul	Juventus	x	Audax
Oeste	x	São Caetano	Linense	x	Portuguesa Desp
Rio Claro	x	Primavera	Primavera	x	AA Portuguesa
Atibaia	x	Red Bull Brasil	Red Bull Brasil	x	São Bento
São Bento	x	XV Piracicaba	XV Piracicaba	x	Oeste
Rodada 09	23/fev - qua		Rodada 10	26/fev - sáb	
Portuguesa Desp	x	XV Piracicaba	Monte Azul	x	AA Portuguesa
AA Portuguesa	x	Taubaté	AE Velo Clube	x	Portuguesa Desp
Juventus	x	AE Velo Clube	São Caetano	x	Audax
Audax	x	Primavera	Linense	x	Primavera
Oeste	x	Monte Azul	Taubaté	x	Juventus
Red Bull Brasil	x	São Caetano	Oeste	x	São Bento
Rio Claro	x	Linense	Atibaia	x	Rio Claro
São Bento	x	Atibaia	XV Piracicaba	x	Red Bull Brasil

# SEMES

## Secretaria de Esportes e Lazer

Rodada 11		02/mar - qua		Rodada 12		06/mar - dom	
Portuguesa Desp	x	Rio Claro		Monte Azul	x	Juventus	
AE Velo Clube	x	Atibaia		AA Portuguesa	x	Audax	
Juventus	x	AA Portuguesa		São Caetano	x	São Bento	
Primavera	x	Monte Azul		Linense	x	AE Velo Clube	
Audax	x	Taubaté		Taubaté	x	Primavera	
Red Bull Brasil	x	Oeste		Oeste	x	Portuguesa Desp	
São Bento	x	Linense		Rio Claro	x	Red Bull Brasil	
XV Piracicaba	x	São Caetano		Atibaia	x	XV Piracicaba	

Rodada 13		09/mar - qua		Rodada 14		13/mar - dom	
Portuguesa Desp	x	Taubaté		Monte Azul	x	Rio Claro	
São Caetano	x	Linense		AA Portuguesa	x	Atibaia	
Primavera	x	Juventus		AE Velo Clube	x	São Caetano	
Red Bull Brasil	x	AE Velo Clube		Juventus	x	São Bento	
Rio Claro	x	Audax		Linense	x	Oeste	
Atibaia	x	Oeste		Primavera	x	Red Bull Brasil	
São Bento	x	Monte Azul		Taubaté	x	XV Piracicaba	
XV Piracicaba	x	AA Portuguesa		Audax	x	Portuguesa Desp	

Rodada 15		19/mar - sáb	
Portuguesa Desp	x	AA Portuguesa	
São Caetano	x	Juventus	
Oeste	x	Audax	
Red Bull Brasil	x	Monte Azul	
Rio Claro	x	Taubaté	
Atibaia	x	Linense	
São Bento	x	AE Velo Clube	
XV Piracicaba	x	Primavera	

QUARTAS DE FINAL	
Rodada 16	27/mar - dom
Rodada 17	30/mar - qua

SEMIFINAL	
Rodada 18	03/abr - dom
Rodada 19	10/abr - dom

FINAL	
Rodada 20	13/abr - qua
Rodada 21	17/abr - dom

OS CLUBES PODERÃO ENVIAR ATÉ DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021, DATA E HORÁRIO DE SUA PREFERÊNCIA PARA O MANDO DOS SEUS JOGOS. APÓS ESTA DATA, QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FPF. OS JOGOS SERÃO MARCADOS NOS HORÁRIOS PADRÃO:  
 ESTÁDIOS COM ILUMINAÇÃO: DOMINGO ÀS 16:00 HORAS E QUARTA-FEIRA ÀS 20:00 HORAS ESTÁDIOS SEM ILUMINAÇÃO: DOMINGO ÀS 15:00 HORAS E QUARTA-FEIRA ÀS 15:00 HORAS ÚLTIMA RODADA DA PRIMEIRA FASE SERÁ DIA 19 DE MARÇO ÀS 15:00 HORAS.  
 OS JOGOS COM TRANSMISSÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO EM FUNÇÃO DA GRADE DE TV.

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Adesão e Responsabilidade, o Sr. (Nome e qualificação), recebe da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a título de autorização de uso a título precário, outorgada através da Portaria Municipal (nº /ano), o bem público, constituído por uma área devidamente caracterizada na supracitada Portaria comprometendo-se a:

- I - utilizar o bem público exclusivamente para os fins previstos na Portaria autorizatória;
  - II - preservar e conservar o bem público;
  - III - zelar pelo bem público, defendendo-o de toda e qualquer turbacão, comunicando ao Poder Público Municipal qualquer evento danoso ao imóvel;
  - IV - desocupá-lo imediatamente quando determinado pelo Poder Público, sem direito à indenização de benfeitorias ou investimentos realizados, no caso de permissões de uso outorgadas para o desenvolvimento de atividades de interesse coletivo; ou com direito à indenização, correspondente à parcela de investimentos vinculados à atividade que não tiver sido amortizada ou depreciada, nos termos estabelecidos no ato ou contrato de autorização e no cronograma de amortização ou depreciação previamente homologado pela Administração Pública;
  - V - pagar as tarifas públicas incidentes sobre o bem público cujo uso foi permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo autorizatório ou postos à sua disposição;
  - VI - pagar a remuneração autorizatória aos cofres da Prefeitura até 48 horas antes de cada jogo;
  - VII - toda benfeitoria a ser realizada no imóvel deve ser previamente informada e autorizada pelo Município, sob pena de não ser indenizada, quando possível.
- Confessa estar ciente de que a autorização de uso em apreço é outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a juízo da Prefeitura, sem que com isto caiba direito ao autorizatório, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 12.363, de 10 de setembro de 2021.
- Confessa, finalmente, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações aqui assumidas implicará na imediata desocupação do imóvel.
- Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", (data/ano), da Fundação de Sorocaba.

(Assinatura do Permissionário)

(Testemunhas)

### ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
 Secretaria de Planejamento e Projetos  
 Seção de Perícias e Avaliações

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Assunto:** LOCAÇÃO DA LANCHONETE DO ESTÁDIO MUNICIPAL "WALTER RIBEIRO"

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Local:** AV. PEREIRA DA SILVA, 661 - SANTA ROSÁLIA

Áreas:	Terreno ( m2 )	Benfeitoria	Total (m2):	8.881
	34.127,00		BAR - 2 B (m2):	29,2

**Avaliação:**

**TERRENO:**

ÁREA ( M2 ) : cf lanç fiscal 34.127,00

VALOR DO UNIT. BÁSICO: (R\$/M2) 1.327,00

VALOR DO TERRENO : 45.286.529,00

**BENFEITORIA TOTAL:**

ÁREA ( M2 ) : cf lanç fiscal 8.681,67

VALOR DO UNIT. BÁSICO: (R\$/M2) Comercial/geral/pão/médio 1.988,74

FATOR IDADE E OBSOLETISMO  $Foc = R+K \cdot (1 - R) =$  0,3547

VALOR DA BENFEITORIA TOTAL (R\$) 6.062.511,17

**VALOR TOTAL DA BENFEITORIA** 6.062.511,17

VALOR DO IMÓVEL (TERRENO + BENFEITORIA) **51.349.040,17**

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL DO PRÉDIO (R\$/MÊS) R\$ 258.745,20

VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (R\$/MÊS)/M2 R\$ 29,57

ÁREA PRIVATIVA: (m2) 29,23 R\$ 864,43 (100%)

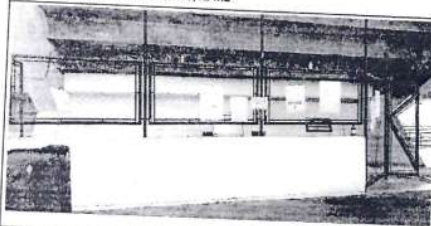
ÁREA COMUM: (m2) R\$ 864,43

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 864,43

VALOR DE LOCAÇÃO ( TERMOS COMERCIAIS ) / MÊS

BAR 2B - ÁREA TOTAL DE 43,42 M2 **R\$ 864,43**

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021



*Túlio Jacob dos Santos*

**TÚLIO JACOB DOS SANTOS**  
Engº Civil  
SEPLAN / SPA

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)  
DECRETO Nº 26.828, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

(Dispõe sobre as medidas de retomada segura).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Decreto Municipal nº 26.300, de 20 de julho de 2021, que prorroga para o exercício de 2021 o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO o aumento na curva de novos casos de COVID-19, com o conseqüente aumento na ocupação de leitos COVID;

CONSIDERANDO o abrupto aumento da procura por atendimento de Síndrome Gripal em todas as Unidades Assistenciais no Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Sorocaba a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, deve ser observado o uso permanente de máscaras de proteção facial e cumprimento dos protocolos de higiene devem ser seguidos de acordo com o Plano São Paulo, até 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Em casos de constatação de desrespeito às normas municipais de combate ao Coronavírus (COVID-19), fica o infrator submetido à sanção de multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), conforme a Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Secretária da Saúde

cumulativamente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Parágrafo único. Os cargos previstos neste artigo terão jornada, vencimentos, classe, requisitos e súmulas de atribuições estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Ficam ampliados os seguintes cargos a serem preenchidos exclusivamente por concurso público:

I - Técnico de Informática, criado pela Lei nº 11.167, de 03 de setembro de 2015, de 02 para 05 cargos;

II - Agente de Apoio Legislativo I, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995 e transformado pelas Leis nºs 10.835, de 20 de maio de 2014 e 12.463, de 8 de dezembro de 2021, de 10 para 11 cargos;

III - Oficial de Manutenção, criado pela Lei nº 6.950, 15 de dezembro de 2003, de 04 para 06 cargos;

IV - Oficial Legislativo, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995, de 26 para 35 cargos;

V - Operador de Áudio, criado pela Lei nº 6.950, de 15 de dezembro de 2003, de 07 para 08 cargos;

VI - Operador de Câmera, criado pela Lei nº 6.950, de 15 de dezembro de 2003, de 13 para 15 cargos;

VII - Mestre de Cerimonias, criado pela Lei nº 10.552, de 04 de setembro de 2013, de 05 para 07 cargos;

VIII - Motorista, criado pela Lei nº 8.231, de 16 de agosto de 2007, de 06 para 08 cargos.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos vagos:

I - 07 (sete) cargos de Agente de Apoio Legislativo II, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995 e transformado pelas Leis nº 10.835, de 20 de maio de 2014 e 12.463, de 8 de dezembro de 2021;

II - 02 (dois) cargos de Operador de Máquina Reprográfica, criado pela Lei nº 6.950, de 15 de dezembro de 2003;

III - 02 (dois) cargos de Programador de Rádio e TV, criado pela Lei nº 11.727, de 04 de junho de 2018;

IV - 02 (dois) cargos de Digitador, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995;

V - 03 (três) cargos de Locutor -Apresentador, criado pela Lei nº 11.727, de 04 de junho de 2018;

VI - 01 (um) cargo de Comprador, criado pela Lei nº 8.231, de 16 de agosto de 2007.

Art. 4º O cargo de Operador de Máquinas Reprográficas, criado pela Lei 6.950, de 15 de dezembro de 2003, e ampliado pela Lei 10.962, de 17 de setembro de 2014, fica transformado em cargo de Agente Administrativo, com forma de provimento, jornada, vencimento, classe, requisitos e súmula de atribuições estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º O cargo de Contador II, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995, fica ampliado de 03 para 05 cargos, com vencimento, classe, e súmula de atribuições estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Fica criada a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o exercício da função de Controlador Interno.

Art. 7º Fica expressamente revogado o art. 15 e o Anexo III da Lei nº 11.596, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Os servidores efetivos nomeados sob a égide da Lei prevista no caput desse artigo, a partir da publicação da presente Lei, estarão sujeitos aos critérios previstos na Lei nº 6.169, de 8 de junho de 2000.

Art. 8º A jornada de trabalho do cargo de Oficial Legislativo, criado pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995, passa a ser fixada em 30 (trinta) horas semanais e a sua súmula de atribuições passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 9º O inciso III do art. 26 da Lei nº 6.169, de 8 de junho de 2000, que reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, Institui o Plano de Carreira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

III - 150 (cento e cinquenta) pontos após a conclusão do Curso de Administração Pública Municipal, oferecido pela Prefeitura Municipal ou pelo Lab.Leg Sorocaba - Laboratório de Inovação e a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba”.

Art. 10. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.788 de 22 de junho de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, a metade da gratificação prevista no caput deste artigo (10%) passa a compor o vencimento base dos cargos de Operador de Câmera, Operador de Áudio e Diretor de TV, criados pela Lei nº 6.950, de 15 de dezembro de 2003, permanecendo a outra metade (10%) como gratificação para os referidos cargos.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

## LEIS

**(Processo nº 10.642/2000)  
LEI Nº 12.484, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

(Reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 491/2021 - autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos efetivos de Designer Gráfico, subordinados ao Coordenador da Qualidade Gráfica;

II - 02 (dois) cargos efetivos de Produtor de Conteúdo, subordinados ao Secretário de Comunicação Institucional;

III - 02 (dois) cargos efetivos de Analista de Recursos Humanos, subordinados ao Chefe de Seção de Recursos Humanos.

## LEIS

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## ANEXO I

Denominação do Cargo	Quant.	Provimento	Jornada Semanal	Vencimento Base	Classe	Requisitos do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	Efetivo	40h	R\$1.941,92	AD1	Ensino Fundamental Completo
CONTADOR	05	Efetivo	30h	R\$ 7.323,14	TS5	Ensino superior completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	02	Efetivo	30h	R\$ 5.425,37	TS1	Ensino superior completo em Tecnologia de Recursos Humanos
DESIGNER GRÁFICO	02	Efetivo	40h	R\$ 2.784,54	AD2	Ensino Médio completo e conhecimento específico com curso técnico na área
PRODUTOR DE CONTEUDO	01	Efetivo	30h	R\$ 5.425,37	TS1	Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Marketing ou em Design

## ANEXO II

## SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

**AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO:** Atuar em rotinas burocráticas administrativas da Câmara de menor complexidade, como manuseio de documentos, cópias de papéis com prioridade, em dias de Sessões, prestando auxílio material aos diversos Setores Administrativos da Câmara, entregando documentos, ofícios e protocolos, aos servidores e parlamentares da Casa. Prestar auxílio burocrático aos diversos setores da Câmara Municipal, quando requisitado. Estabelecer contatos telefônicos internos ou externos para atendimento de solicitações, destinadas a atender as rotinas administrativas da Câmara Municipal. Atentar-se aos trâmites dos processos administrativos físicos ou eletrônicos da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade, alertando qualquer irregularidade que observar. Acompanhar os trabalhos de Comissões de Vereadores, ou de Servidores, quando requisitado, e outras atribuições de menor complexidade compatíveis com o cargo.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:** Levantar necessidades de treinamento, desenvolvimento e reciclagem profissional, para todo o quadro e sugerir cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para os servidores municipais do quadro permanente; auxiliar na formulação e coordenação da política de pessoal, nas atividades que lhe são aptas; Administrar as atividades inerentes ao plano de cargos e carreiras, propondo alterações e medidas corretivas; e Executar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a implantação de políticas de gestão de pessoas, bem como a realização de estudos e pesquisas em comportamento organizacional, análise de cargos e análise organizacional; Analisar casos de alterações de cargos, promoções, transferências, readaptações, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos; Sugerir e implementar sistemas de avaliação de desempenho com o intuito de realização de promoções na carreira segundo critérios legais; Assessorar o processo de avaliação de estágio probatório de servidores públicos municipais e de avaliação permanente; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente para o funcionalismo, divulgando e orientando quanto à aplicação correta do estatuto e quaisquer alterações que venham ocorrer; Subsidiar a padronização, atualização e divulgação de normas e procedimentos e a divulgação de in-

formações aos funcionários; Analisar técnicas e procedimentos adotados para realização de concursos públicos; Analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos de recrutamento e pré-seleção por meio de processo seletivo; Elaborar editais de processos seletivos; Elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades relativas à área de remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários; efetuar pesquisas salariais; Tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; Controlar e manter o quadro de pessoal e vagas; Analisar e elaborar: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios; Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação; Elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros e Assessorar a Comissão de Concursos quando devidamente requerido.

**CONTADOR** - Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade; apurar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal; elaborar relatórios e pareceres técnicos; organizar, elaborar e assinar balancetes e demonstrativos de contas e outros documentos contábeis; Organiza, administra e realiza os processos de pagamento, movimentação financeira, prestação de contas, acertos e conciliação de contas em geral, pagamento das despesas e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DESIGNER GRÁFICO:** Planejar, executar, criar e desenvolver propostas e soluções de comunicação por meio de artes e desenhos ou qualquer outro tipo de comunicação visual aplicável aos espaços internos e externos, utilizando ferramentas gráficas computacionais e visão ética; produzir artes para os diversos veículos de comunicação com fins jornalísticos, institucionais e publicitários, de forma a promover a imagem da Câmara e divulgar seus atos, eventos e conceitos para a população; produzir artes para mídias sociais; executar programação visual de diferentes gêneros e formatos gráficos para peças publicitárias como livros, portais, painéis, folders e jornais; desenvolver e empregar elementos criativos e estéticos de comunicação visual gráfica; criar ilustrações; desenvolver e aplicar tipografias; desenvolver elementos de identidade visual; aplicar e implementar sinalizações; analisar, interpretar e propor a produção da identidade visual das peças; controlar, organizar e armazenar materiais físicos e digitais da produção gráfica produzida na Câmara Municipal; apresentar relatório anual, das atividades executadas; manter-se sempre atualizado quanto às novas tecnologias relativas à Design Gráfico, de forma a garantir que a Câmara Municipal se mantenha atualizada em relação a sua área de atuação; editar fotografias básicas e aplicando técnicas de design gráfico; editar vídeos, com finalização, animação, modelagem de sólidos e tratamento de imagens; produtor redação publicitária para Web; desenvolver peças gráficas digitais; criar identidades visuais; criar artes e produções gráficas; trabalhar com softwares específicos para desenvolvimento digital de imagens como Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Dreamweaver, Adobe InDesign, Corel Draw e 3Ds Max.

**OFICIAL LEGISLATIVO:** executar sob a supervisão geral e orientação específica, em processos de maior complexidade, tarefas variadas e com padrões de especificação que requerem conhecimentos das normas internas e envolvam a aplicação de procedimentos pouco diversificados, relativos às atividades de organização e controle administrativo, financeiro, de recursos humanos, de suprimentos, de atendimento ao público interno e externo e outros procedimentos típicos do serviço público e específicos de sua área de lotação, compatíveis com o cargo. Operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando em funcionamento.

**PRODUTOR DE CONTEÚDO:** Realizar a gestão das redes sociais, monitorando as mídias sociais e administrando atividades de relacionamento com público/seguidores. Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver produção de conteúdo. Gerenciar marketing de influência e resultados de avaliação de desempenho e outras atividades compatíveis com o cargo.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, haja vista que compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Nossa proposta pretende otimizar os trabalhos realizados por esta Casa de Leis, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessária a extinção, transformação e ampliação de alguns cargos, bem como a criação dos cargos aqui propostos, visando atender com mais dinâmica e eficiência as necessidades desta Casa de Leis no desenvolvimento de suas atividades.

Por fim, sendo patente a competência do Poder Legislativo de se auto-organizar, é que submetemos a presente proposição à apreciação do soberano Plenário.

## (Processo nº 32.297/2021)

## LEI Nº 12.480, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

(Declara de Utilidade Pública a "Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 399/2021 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

# LEIS

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de janeiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar foi fundada em 4 de maio de 2020, com sede na rua João dos Santos, nº 185, bairro Jardim Santa Rosália, tendo como seu idealizador Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado, médico formado pela Faculdade de Medicina de Sorocaba, desde 1998, com especialização em Clínica Médica e Oncologia Clínica pela PUC-SP e por profissionais da saúde com envolvimento da área de oncologia, em conjunto com famílias que tiveram pacientes acometidos por câncer, com a intenção de promover assistência multiprofissional a pacientes oncológicos em condição de vulnerabilidade social, além de apoio e treinamento aos familiares e cuidadores.

O câncer é uma doença carregada de tabus e mitos, principalmente no que se refere ao sofrimento vivenciado pelo paciente e seus familiares, e ainda pelos inúmeros sintomas decorrentes do estágio avançado da doença, que levam os pacientes à necessidade de internações para controle clínico.

O “Projeto Peregrinos do Cuidar” oferece atendimentos a pacientes portadores de neoplasia maligna em fase avançada bem como de seus familiares, em sua sede, que consiste em uma casa devidamente estruturada para acolher dez pacientes e um familiar por paciente, que o acompanha no período de internação, simulando um ambiente domiciliar, visando aliviar os sintomas da doença, o sofrimento em todas as esferas existenciais do ser humano (física, social, familiar, emocional e espiritual), promovendo o fortalecimento dos vínculos entre os participantes da assistência, num processo de humanização que envolve os princípios dos cuidados paliativos.

Após última revisão em 2017, a OMS definiu Cuidado Paliativo como “uma abordagem que melhora a qualidade de vida dos pacientes (adultos ou crianças) e de seus familiares que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a vida. Previne e alivia o sofrimento por meio de investigação precoce, avaliação correta e tratamento da dor e de outros problemas físicos, psicossociais ou espirituais.”

O atendimento aos pacientes e familiares é realizado por uma equipe composta por médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, assistente espiritual, entre outros, todos devidamente treinados para oferecer um atendimento integrado, humanizado respeitando sempre a individualidade e dignidade das pessoas envolvidas.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.

**(Processo nº 24.875/2021)**

**LEI Nº 12.481, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

(Dispõe sobre a criação do programa Sorocaba Mais Verde e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 462/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Sorocaba Mais Verde, com os seguintes objetivos:

I - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao Meio Ambiente;

II - preservar a biodiversidade vegetal;

III - cumprir as diretrizes do Plano Municipal de Arborização;

IV - promover a integração da sociedade na Política Municipal de Meio Ambiente;

V - promover a recuperação e preservação ambiental em áreas públicas e privadas;

VI - contribuir para redução das ilhas de calor, poluição sonora e visual, com a melhoria do bem-estar da população;

VII - promover recuperação e manutenção de nascentes, rios e outros corpos d’água;

VIII - reduzir os efeitos da erosão e assoreamento;

IX - promover melhorias paisagísticas;

X - certificar iniciativas que tragam melhorias nas condições ambientais do Município.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do programa fica o Poder Executivo, por meio da Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, autorizado a:

I - celebrar acordo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive em sistema de consórcio, cujo objeto do acordo se amolde aos objetivos previstos no art. 1º;

II - realizar plantios em áreas públicas e privadas de interesse ambiental, devidamente justificadas em plano de trabalho;

III - fornecer insumos e serviços, desde que estritamente necessários à consecução dos objetivos previstos em plano de trabalho, sempre em comum acordo entre os partícipes;

IV - receber doação de insumos e serviços, desde que estritamente necessários à consecução dos objetivos previstos em plano de trabalho e sempre em comum acordo entre os partícipes.

§ 1º Consideram-se como insumos e serviços:

I - assessoria técnica para ações de plantio, manejo, recuperação ou outros serviços ambientais;

II - fornecimento de mudas de espécimes vegetais;

III - ferramentas, mão de obra e transporte de pessoas ou materiais;

IV - fornecimento de materiais para o plantio ou atividades paisagísticas, como terra, compostos orgânicos, fertilizantes, tutores e outros itens necessários à adequada realização da atividade;

V - fornecimento de materiais para projetos de compostagem;

VI - outros serviços não previstos nas hipóteses dos incisos I a V, desde que devidamente justificados e previstos em plano de trabalho.

§ 2º Não haverá, em hipótese alguma, repasse de recursos financeiros entre os partícipes dentro do programa Sorocaba Mais Verde.

§ 3º Fica autorizado o fornecimento e uso de mudas de espécimes vegetais provenientes de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental para consecução dos objetivos do programa Sorocaba Mais Verde, desde que exclusivamente para plantio em áreas públicas.

§ 4º A celebração do acordo de cooperação fica sujeita a critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, os procedimentos de manifestação de interesse em participar do programa Sorocaba Mais Verde, bem como demais disposições desta Lei.

Art. 3º O termo de acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a declaração da parte de ciência e de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 8º desta Lei.

Art. 4º Uma vez celebrado o termo do acordo de cooperação, será dada sua publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato.

Art. 5º É permitida a utilização do programa Sorocaba Mais Verde para fins de informativos e certificações em programas ambientais, desde que em dia com os compromissos assumidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. As formas e o uso do programa Sorocaba Mais Verde serão definidas em Decreto regulamentador.

Art. 6º A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal fica responsável por fiscalizar a execução do plano de trabalho.

Art. 7º O acordo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias:

I - na hipótese prevista no caput, ficarão as partes desobrigadas a realizar o cumprimento do plano de trabalho;

II - caso tenha ocorrido fornecimento, pela Prefeitura de Sorocaba, de materiais e insumos por etapas do plano de trabalho que não foram ou serão cumpridas por força da rescisão do acordo de cooperação, deverá a parte recebedora restituí-las, sob pena de responsabilização;

III - não caberá qualquer direito de indenização, em qualquer hipótese, contra a Prefeitura de Sorocaba por eventuais trabalhos já realizados dentro do programa Sorocaba Mais Verde;

IV - fica vedado o uso das marcas do programa Sorocaba Mais Verde, previstas no art. 6º, por força da rescisão do acordo de cooperação.

Art. 8º É vedado o uso do programa Sorocaba Mais Verde:

I - para fins de cumprimento de quaisquer compensações ambientais decorrentes de infrações, mitigação de impactos de qualquer natureza cuja responsabilidade seja atribuída a conveniente ou de quaisquer imposições similares, independentemente do Órgão que as impôs;

II - para o cumprimento de obrigações impostas por Lei;

III - para obtenção de vantagens tributárias, inclusive as previstas nas Leis Municipais nº 10.241, de 3 de setembro de 2012 e nº 6.045, de 8 de novembro de 1999.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

# LEIS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ANTONIO PRIETO NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-62/2021

Processo nº 24.875/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do programa Sorocaba Mais Verde e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo permitir a integração entre o poder público e pessoas ou empresas interessadas em contribuir para melhoria das condições ambientais no Município de Sorocaba.

É de evidente interesse público realizar tais melhorias.

Os cidadãos se beneficiam pela melhoria da qualidade de vida com a redução do estresse e de problemas de saúde em geral, e também passarão a ter mais opções de lazer em meio a natureza.

Além disso, há a redução de poluição atmosférica, sonora e visual.

Outra melhoria difusa consiste em alterações no microclima, com a redução de ilhas de calor. Visa garantir, ainda, a sustentabilidade no uso e manejo de recursos naturais, ao contribuir para a recuperação de nascentes, matas ciliares, redução de processos erosivos e de assoreamento, entre inúmeros outros benefícios.

A fauna do Município é especialmente beneficiada com a criação de novos refúgios naturais. Neste contexto, o Projeto de Lei prevê a celebração de acordos de cooperação que não possibilitem qualquer transferência de recursos financeiros, mas que permitam a troca de experiências e a sinergia para a consecução dos objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana e da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, previstos nas Leis Municipais nº 10.060, de 3 de maio de 2012, e nº 10.521, de 17 de julho de 2013, respectivamente.

Aos acordos de cooperação será dada a devida publicidade, bem como sua estruturação ocorrerá de forma ordenada com a devida previsão de insumos e serviços, datas, prazos de execução, entre outros detalhes. Tudo por meio de Plano de Trabalho.

Como forma de reconhecimento aos partícipes que contribuem para a melhoria das condições ambientais, será dada a autorização de uso do nome e logo do programa para finalidades informativas e de certificação ambiental.

Com vistas a garantir que não ocorrerá uso indevido e a desvirtuação do programa Sorocaba Mais Verde, foram estabelecidas vedações. O partícipe não poderá, por exemplo, obter vantagens tributárias ou cumprir com obrigações legais dentro do programa.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 3.168/2021)

**LEI Nº 12.482, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 4.022, de 22 de setembro de 1992, que dispõe sobre a Instituição do Serviço de Plantões em Unidades de Saúde Municipais ou Municipalizadas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 461/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, do artigo 1º, da Lei nº 4.022, de 22 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o serviço de plantão, destinado a manter o funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ao dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nas seguintes unidades da Secretaria da Saúde:

I - Unidades de Urgência e Emergência;

II - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

III - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;

IV - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar;

V - Regulação de Leitos;

VI - SAMA - Serviço de Atendimento Municipal de Ambulâncias;

VII - outras unidades de caráter essencial para atendimento ao estado de emergência, a critério da Secretaria da Saúde.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 4.022, de 22 de setembro de 1992, fica renumerado §1º, bem como fica acrescido a esse artigo o §2º que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º Os funcionários públicos lotados nas unidades mencionadas no caput serão submetidos ao regime de escala especial, que será fixado através da escala de plantões a ser definida pela Secretaria da Saúde.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Secretária da Saúde

cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-61/2021

Processo nº 3.168/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Excelentíssima Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 4.022, de 22 de setembro de 1992, que dispõe sobre a Instituição do Serviço de Plantões em Unidades de Saúde Municipais ou Municipalizadas e dá outras providências.

A nossa solicitação se fundamenta na necessidade de adequação da Lei Municipal nº 4.022, de 22 de setembro de 1992, para atualização de outras unidades implantadas no Município que possuem exigência técnica e legal de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas. As unidades incluídas na legislação são: Regulação de Leitos e Serviço de Atendimento Municipal de Ambulâncias (SAMA).

A Regulação de Leitos é uma atividade transversal de acesso, com funcionamento ininterrupto, de forma articulada com os pontos de atenção, o serviço aperfeiçoa os recursos assistenciais disponíveis nas unidades hospitalares, organizando e acompanhando o fluxo de acesso aos serviços de saúde. O serviço de Atendimento Municipal de Ambulâncias (SAMA) atende a Central de Regulação do SAMU e demais transportes de pacientes que realizam tratamento fora do Município.

O regime de escala especial, utilizado em funções que atuam em serviços que não podem sofrer interrupção, será fixado através de escala de plantões a ser definida pela Secretaria da Saúde, com a distribuição das horas trabalhadas de acordo com a jornada de cada servidor, pois dessa forma será possível garantir que os servidores não realizem jornadas de trabalho longas e extenuantes, ou ainda que estejam expostos à condições insalubres por muito tempo, preservando assim sua integridade física e mental.

É objetivando esse fim que encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, certos de podermos contar com o indispensável apoio para alteração, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

(Processo nº 2.613/2021-SAAE)

**LEI Nº 12.483, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

(Extingue a função gratificada de Monitor e cria a função gratificada de Líder de Equipe, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 485/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a função gratificada de Monitor, criada pela Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de Líder de Equipe, junto ao quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com denominação, quantidade, jornada e adicional pecuniário, previstos no Anexo I, e súmula de atribuições, requisitos e forma de provimento, no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O exercício da função gratificada de Líder de Equipe exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração. Parágrafo único. O trabalho do Líder de Equipe, quando ocorrer além da jornada habitual, e/ou aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, não ensejará o pagamento de remuneração adicional ou qualquer compensação.

Art. 4º A nomeação dos servidores à função gratificada de Líder de Equipe deverá ser precedida de indicação tripla, composta pelos chefes do Setor, do Departamento e do Diretor, da área interessada.

# LEIS

Parágrafo único. A indicação das chefias não vincula a decisão do Diretor Geral, mas não serão admitidas nomeações sem a observância do procedimento.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Autarquia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2022, 367ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## ANEXO I

Denominação	Quantidade	Jornada semanal	Gratificação (adicional)
Líder de Equipe	100 (cem)	40 horas	67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis décimos de pontos percentuais) do piso salarial do funcionalismo municipal.

## ANEXO II

### SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE LÍDER DE EQUIPE

**LÍDER DE EQUIPE:** Coordenar as atividades de um grupo de servidores, acompanhando e orientando os trabalhos; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela utilização, manutenção e guarda dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's); Zelar pelos equipamentos de trabalho, orientando os servidores quanto à correta utilização dos mesmos bens como quanto à adequada limpeza e conservação; Receber, encaminhar e baixar os serviços através dos meios de comunicação (rádio, celular, aplicativo do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, etc); Programar as atividades da equipe sob a sua responsabilidade, dividindo tarefas e distribuindo os serviços, atribuindo a cada um o trabalho a ser executado; Providenciar os materiais e equipamentos a serem utilizados, preparando a emissão de requisição de materiais e providenciar o transporte da equipe para a frente de trabalho; Fazer contato constante com a chefia imediata e demais líderes de equipe, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis; Auxiliar e orientar os servidores sob sua responsabilidade em caso de dúvidas e corrigindo as inadequações na forma de execução; Solicitar apoio aos superiores (supervisores e chefias) para que os trabalhos da equipe não tenham interrupção; Prestar conta dos serviços às chefias imediatas, relatando os trabalhos efetuados pela equipe, anotando em relatório próprio todas as ocorrências pertinentes ao atendimento realizado; Executar outras tarefas afins que lhe forem designadas pela chefia imediata.

**REQUISITOS:** experiência na área.

**PROVIMENTO:** exclusivo.

**JUSTIFICATIVA**

SAJ-DCDAO-PL-EX-67/2021

Processo nº 2.613/2021 – SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei Ordinária, versando sobre a criação da Função Gratificada de Líder de Equipe, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, bem como a extinção da função gratificada de monitor, prevista na Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

O cargo de monitor não mais atende as necessidades operacionais do SAAE de Sorocaba, pois a súmula de atribuições está obsoleta e a sua remuneração é baixa, causando desinteresse absoluto dos servidores. Atualmente, nenhum servidor está ocupando a referida função, a qual necessita de reformulação em grau de complexidade que torna, a nosso ver, mais adequada a sua extinção, com a criação de outra função gratificada para o atendimento das necessidades

públicas envolvidas.

Para tanto, a presente proposição pretende a criação da função gratificada de Líder de Equipe, de suma importância para a realização dos trabalhos operacionais do SAAE, a exemplo das manutenções das redes de água e esgoto nas ruas da cidade, mas que não se confunde com a de Monitor pelo aprimorado grau de responsabilidades do agente, tendo por atribuições as seguintes atividades:

- coordenação das atividades de um grupo de servidores, acompanhando e orientando os trabalhos;
- zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela utilização, manutenção e guarda dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's);
- zelar pelos equipamentos de trabalho, orientando os servidores quanto à correta utilização dos mesmos bens como quanto à adequada limpeza e conservação;
- recebimento, encaminhamento e baixa dos serviços através dos meios de comunicação (rádio, celular, aplicativo do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, etc);
- programar as atividades da equipe sob a sua responsabilidade, dividindo tarefas e distribuindo os serviços, atribuindo a cada um o trabalho a ser executado;
- providenciar os materiais e equipamentos a serem utilizados, preparando a emissão de requisição de materiais;
- providenciar o transporte da equipe para a frente de trabalho;
- fazer contato constante com a chefia imediata e demais líderes de equipe, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis;
- auxiliar e orientar os servidores sob sua responsabilidade em caso de dúvidas e corrigindo as inadequações na forma de execução;
- solicitar apoio aos superiores (supervisores e chefias) para que os trabalhos da equipe não tenham interrupção;
- prestar conta dos serviços às chefias imediatas, relatando os trabalhos efetuados pela equipe, anotando em relatório próprio todas as ocorrências pertinentes ao atendimento realizado;
- executar outras tarefas afins que lhe forem designadas pela chefia imediata.

De se observar que o Líder de Equipe oferecerá disponibilidade integral ao serviço, não fazendo jus ao recebimento de pagamento, além da gratificação inerente ao cargo de confiança, pela realização de eventuais trabalhos fora dos dias úteis ou do horário habitual, pois o adicional já se prestará a remunerá-lo de forma diferenciada.

Por fim, a primar pela transparência na escolha dos servidores elegíveis aos cargos, a proposição institui procedimento de observância obrigatória pelo Diretor Geral do SAAE, segundo o qual a nomeação deverá ser precedida de indicação tríplice, composta pelos chefes do Setor, do Departamento e do Diretor, da área interessada.

Certos de contar com o entendimento e apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**